

1
A. 19

AEM 1709
CIRC N.º 25
AAG VILA DO
CONDE

C. 25
Vila do Conde

Circulo N.º 25

Villa do Conde

Acta da Assembleia
de apuramento



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Acta da Assembleia de apu- Galvão
ramento. Murg.

Em seis dias do mês de Abril de mil e oitocentos e noventa e nesta Villa do Conde, e Bacos do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã compareceu o Cidadão João Pereira Galvão, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e nessa qualidade, presidente da assembleia de apuramento da eleição de um deputado pelo circulo numero vinte, e cinco, Villa do Conde, a qual se procedeu no dia trinta do mez passado e achando-se tambem presentes os cidadãos Manoel Rodriguez de Alagabães e Agostinho Cesar de Moura, portadores da acta original da assembleia de Villa do Conde, Antonio da Silva Ferreira e Nicolau Berqueira, portadores da acta da assembleia da Junqueira, Manoel Afonso dos Santos e Jose Domingues Neves, portadores da acta da assembleia de Villar de Fimhiro, e Jose de Souza Ramos, portador da acta da assembleia de Vairão e bem assim estando presente o Administrador do Concelho Epifanio Ricardo Pereira de Andrade, propoz o presidente para

Francisco Caetano Martins Marques
e Julio Graça Bravero, e para sup-
plentes e Manoel Ferreira Lopes e
Adelino Candido Teixeira Alves, con-
vidando a passar para o lado direito
os que, approvassem esta proposta,
e para o esquerdo os que a rejeitas-
sem; e sendo approvada, esta pro-
posta unanimemente, pela assem-
blea, passaram todos a occupar
os seus lugares na mesa, que assim
ficou constituida. Sendo o pre-
sidente da assemblea apresentando
fechadas e lavadas as copias das actas
que recebera das assembleas prima-
rias na conformidade do artigo
setenta e sete paragrapho primeiro
do Decreto de trinta de Setembro de
mil oitocentos e noventa e dois, as-
sim como os portadores das actas ori-
ginaes e o Administrador do Conselho
as copias que existiam em seu poder,
procedeu a a nomeação de duas Com-
missões para examinarem as mesmas
actas, sendo propositos para a primei-
ra os cidadãos Estanislau Carvalho de
Almeida Gomes, Jose de Castro Faria
e Manoel Rodrigues de Magalhães,
e para a segunda, Commissão Guiller-
me Augusto Pereira, João Baptista
Pacheco e Jose Domingues Torres, im-
cumbindo a primeira de examinar
as actas de Cairão e Villar de Pinhe-
ro, e a segunda, as actas das assem-
bleas de Villa do Lendo, e Junqueira;

os quaes todos foram approvados pela
assemblea, observando-se na destri-
buicao das actas pelas referidas Com-
missões o preccito do artigo oitenta
e tres do citado Decreto. Interrompida
a sessao para as Commissões se occupa-
rem do exame das actas e do apura-
mento dos votos apresentaram depois
os seus pareceres escriptos, que foram li-
dos a assemblea e por ella approvados,
procedendo logo a mesm'a ao apuramen-
to geral dos votos na conformidade do
artigo oitenta e sete do mesmo Decreto,
em resultado do que, verificou-se que o
numero de votantes de todo o circulo
foi de tres mil setecentos e dezoito e que
o numero real dos votos foi o mesmo,
tendo obtido mil nove, centos e oitenta
e um votos o cidadão Bacharel Francis-
co Xavier de Castro Figueiredo de Faria,
em mil setecentos e trinta e sete votos o
cidadão Bacharel Julio Cesar de Faria,
Graça; apresentando neste sentido
o seu parecer que foi approvado pe-
la assemblea. Reconhecido por este
modo que o cidadão Bacharel Francis-
co Xavier de Castro Figueiredo de Faria,
obteve a maioria absoluta dos votos
do numero real dos votantes, o presi-
dente, o proclamar em voz alta, elei-
to Deputado pelo Circulo numero vin-
te e cinco - Villa do Conde, - mandando
publicar o seu nome por editaes na
porta da assemblea, tendo se previa-
mente verificado a circumstancia

Galvão
Monte
Costa
Faria
Machado
Marques

de, constar pelas actas de todo o Circulo
que, os electores d'elle, autorizaram
aos Cidadãos que, viessem a ser eleito os
poderes necessarios para que, re-
unido com os dos outros circulos elei-
toraes, faza dentro dos limites da Can-
ta Constitucional e dos Actos Adicio-
naes a mesma, tudo o quanto for
conducente ao bem geral da nação.

Em seguida a proclamação do
Deputado eleito foi apresentado um
protesto pelos electores Joaquim Anta-
nio Felimino Gomes e José Fernan-
des Beirira e por elles assignado,
reclamando contra a validade da
eleição e consequentemente contra o
apuramento do Candidato mais vo-
tado, em virtude dos abusos e violen-
cias praticados pela autoridade
Administrativa, e seus delegados, a-
busos e violencias que, influindo no
resultado da eleição constituem cau-
sas de nulidade, segundo o paragra-
pho quarto do artigo quatorze da lei
de vinte e um de Maio de mil e setecen-
tos oitenta e quatro, e um contra pro-
testo apresentado pelo cidadão elei-
tor Antonio Alexandrino Pereira
d'Andrade, por elle assignado e
mais dois electores, revatendo as
allegações do protesto anteriormen-
te apresentado. A mesa julgan-
do-se incompetente para tomar
conhecimento do protesto e contra-
protesto, conforma, ordena os artigos

oitenta, e oitenta e cinco e quatro
do Decreto eleitoral de trinta de Setembro
de mil oitocentos e cinquenta e dois,
lembrar-se a consignar aqui o
seu parecer por parte da maioria
composta do presidente, do secreta-
rio Julio Graca Bravero e do escrevi-
tador Jose Cardoso de Albuquerque
Portugal, que os fundamentos do
protecto são verdadeiros, pois que
é publico e notorio os factos, digo no-
torio que os factos nelle, narrados
se realisaram; e que, por parte dos
outros dois membros da mesa foi
votado que, o que, achavam verda-
deiro eram tão communs os funda-
mentos do Contra protecto, e a me-
sa por unanimidade resolveu jun-
tar a acta do protecto e contra pro-
tecto apresentados, devidamente
numerados e rubricados pela mesa
para que o tribunal competente
os attenda, como for de justiça.

E dando-se cumprimento ao dis-
posto nos artigos noventa e dois
e noventa e quatro do Decreto elei-
toral, se houve por dissolvida a
assembleia, de que se lavrou
esta acta, que, eu Francisco Ca-
etano Martins da Silva, secreta-
rio escrevi e assignei com todos
os vogaes da mesa.

João Pereira Galvão
José Cardoso de Albuquerque Portugal
Francisco da Costa Aguiar

*Projeto de Lei
do Município de Guimarães Ricardo Pereira de Sousa
Francisco Custódio Martins Marques*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

M. M.

M. M. Auorad

P. 1

Galvão Lobo

Franc. Marques

N.º 1

Protesto sobre a eleição de deputado do circulo 25 (Villa do Conde)

Os abaixo assignados, cidadãos eleitores do
circulo N.º 25 (Villado Conde) sem parentada
assemblea d'apuramento protestar contra
a validade da eleição de Deputado por este
circulo a que se procedeu no dia 30 de mar-
ço findo, e consequentemente contra o apura-
mento, e proclamação de Candidato mais
votado o Sr. Francisco Xavier Siqueira de
Faria.

Os motivos do meu protesto são os se-
quintes:

1.º A authoridade administrativa e seus
delegados concederam, e fizeram por obra
sua, antes da eleição o plano de levar pelo
medo e pelas violencias os influentes, e elei-
tores, que sabiam ser affectos ao partido do can-
didato da opposição o Sr. em medicina Julio
Cuarde Faria Graça.

2.º Neste proposito a referida authoridade
começou por informar-se quaes os eleitores
que estavam sujeitos ao recrutamento mi-
litar, e dos parentes destes, e obrigando-os com

promenno de irrupção a acompanhá-lo na
 lucta eleitoral. A uns elle d'ia os exigia
 do the os recedias, e restituindo-as, d'ia-lhes
 que só elle os tinha legalizados. Os refracta-
 rios, que se sujeitavam ás suas imposições
 protegia-os, - os que não se submettiam, pro-
 dia-os, obrigando-os a remir-se do serviço.
 Aos fiadores ameaçava-os com a entrada
 immediata da importancia das suas fi-
 anças.

3º. Depois d'isto organizou a mesma autho-
 ridade um corpo de policia em cada uma
 das freguezias, excedendo o numero legal, e
 um **ASSEMBLEIA DA REPUBLICA**
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR
 da organizou este serviço. Para cabos eram
 escolhidos eleitores proporcionalmente, validos ou
 invalidos, obrigando-os a um serviço atura-
 do e continuo. Aos que estavam impossibi-
 litados por doença de attendia os seus rela-
 cionados em lora comprovados com attestados
 medicos.

4º. Nos preparos da eleição foi requerida
 a força militar, sem haver occisõ algum
 de perturbacão da ordem publica, nem a
 podia haver por que este circulo se compoem

M. M.

M. M. M. M.

Costa

M. M. M.

M. M.

Galvão

Quero

manter nas luetas anteriores a maior cor-
dura e moderação. Vieram cerca de 200 pra-
ças, que foram espalhadas pelas diversas fre-
quencias. Com a força militar, com a poli-
cia, e com caçatins analanizados organiza-
ram-se rondas de dia e de noite com o pro-
posito de não deixar communicaes com o
electores os influentes da parcialidade da oppo-
sição, e assim estiveiram em estado de sitio
as frequencias de Matta, Gias, Carridello, Mai-
rã, Junqueira, Bagunte, Retorta, Labuge,
Avelleda, Touquinho, Guithalreu, Formello,
Muerara e Villa do Conde, e especialmente
o lugar da Coca da Barca desta ultima fre-
quencia aonde esse estado de sitio se mante-
ve desde 13 de março até ao dia da eleição.

Alguns electores independentes tiveram de
abandonar as suas casas, e os seus affazeres pa-
ra conservar a sua liberdade de voto.

6.º Foram presos, ou dada voz de prisão pe-
lo administrador do concelho, ou seus dele-
gados aos cidadãos electores Manuel Gonçal-
ves dos Santos Agostinho, da frequencia de Labu-
ge, Joaquim da Silva Pereira, Manuel da Silva
Pereira, Henrique Fernandes da Silva, e Manuel

Francisco Artur, da freguesia de Algodões,
João Alves de Freitas, João Cardoso de Albergaria
Portugal, Francisco da Silva Rodrigues, de Villa
do Conde, e Domingos Leir, de Fouguesimbu.
Estas prietas não eram motivadas por qual-
quer crime ou perturbação da ordem pu-
blica. O fim era a intimidação, e impe-
dir a communicação com os electores ou com
os influentes. O cidadão Manoel Gonçalves
do Santos Agutinho ia tractar dos seus nego-
cios particulares e foi obrigado a recitarse
em casa sob pena de prisão. Este conflicto
deu lugar a que a Assembléa da República
trahida pelo regido informasse graciosamente
a Junta de receber o sciatico. Os cidadãos João
Alves de Freitas, Cardoso Portugal e Rodrigues,
de Villa do Conde, foram presos na ante-veza
na da eleição ao sahir de um café pela for-
ça militar ás ordens do Administrador. Esta
não é inoffensiva: e como o elector Cardoso Por-
tugal se evadira, disparou a força tres tiros
sobre elle por ordem do mesmo Administrador.
O elector Domingos Leir, preso no Cal-
vado foi levado para casa do Barão da Jun-
queira, e onde este preso até pauer a eleição.

Alph

M. A. Moura

3

to
M. A. Moura

Costa
M. A. Moura
Galvão
F. A.

4.º Foram creados as casas de ditos eleitores da parcialidade adversa, e a outros foi impedido o transitó pelas ruas e estradas publicas. Foram victimas desta propotencia da authoridade Joaquim Gonçalves Coura, da Cova da Barca, que teve de recolher-se precipitadamente a sua casa para escapar a aggressão dos ricarios da authoridade. Joaquim Domingues do Souto Freixo, da freguesia de Guilherme, que teve de preovitar fora de casa para para poder ir a eleição. Artemio da Silva, Monteiro, da freguesia d'Alfedeia, que indo a pharmacia da sua freguesia comprar uma receita para sua mulher foi obrigado a retirar-se e recolher-se em casa ficando a doente sem o remedio - Bento Rodrigues de Sousa, Marcellino Lourenço Gomes (vice-presidente da Camara) e Manuel Fernandes da Silva, que indo em um trem a freguesia de Lobuço, os ricarios da authoridade, lhe appareceram ao grupar em diversos pontos da estrada, impedindo-lhe a continuação da sua jornada de forma que os mesmos e da dãos tiveram que retirar-se para evitar alguma desordem.

8.º A authoridade annullava a casa de cidadãos pacíficos a pretexto de tirar de lá electores ao passo que elle, com seus influencias tinham em casa grande numero de electores privados da sua liberdade, o administrador dava cartas ao domicilio dos individuos affectos ao candidato da opposição para tirar comigo aquelles que se refugiavam para escapar ás suas perseguições. No dia 25 acompanhado do proprietario theodor Emanuel Ferreira Lopes, entrou violentamente em casa do cidadão municipal Francisco de Oliveira Lima, da freguesia d'Alfama, e quiz dar-lhe uma busca na casa. Este cidadão oppo-se a essa violencia em quanto não viesse o conselho municipal. Reuniram-se grande numero de populares indignados pelos procedimentos da authoridade, que teve de fugir de revolver em punhos. Este facto de puzar pelos revolver foi repetido em casa do elector Emanuel Gonçalves da Cruz, da Boca da Barca, havendo gritos d' Aqui d'Alá e deos pela familia do elector, abandonando o administrador a sua victima em frente de um motim popular, que o seu procedimento originou.

AMM

M. A. de

Gost

*Margarida
Mig. Gabriel
Cunha*

9.º Tendo sido trazidos para a recumman-
ta politica d'este Concelho 260 eleitores de vize-
rbo concelho da Coroa de Varim, e colti-
dos em diversos freguezias como affectos ao
partido que hoje está no poder e pertencen-
do alguns d'elles a freguezia d'Anuim, como
o Barcho d'esta freguezia se interessou pe-
lo candidato da opposiçãõ foram lhe lanca-
das bombas e plerivas para o intimidarem,
e como não se tirave d'este facto o maltaõ
esperada, foi o mesmo Barcho assoltado
e ameaçad por differentes vizes a ponto de
se não deixar communicar com os elei-
tores, e de se o impedirem de exercer os seus
deveres parochiaes.

10.º Finalmente para complementõ de toda
estas violencias compraram-se votos de dinhei-
ro, e ameaçaram-se os empregados publicos
com a demissãõ, ou transferencia quando
se não submittarem a votar no candidato
governamental.

Estes, e outros abusos da authoridade, que
se omittem por ser de secundaria importan-
cia constitue os fundamentos do protesto
contra a validade da eleiçãõ por que influei

eram directamente sobre a liberdade de suffragio; de modo que a votação não supprime a vontade dos electores, mas é o resultado da coacção empregada pela authoridade administrativa. E supporto as operações do actõ electoral commençando com o maior respeito devido a presençia dos presidentes, e membros electores, que eram da parcialidade do candidato da opposição, e certo que as violençias empregadas anteriormente a essas operações e que fixeram recordos tempos de crima memoria alteraram profundamente o resultado da eleição dando venciemento e triumpho ao candidato governamental.

Todas estas irregularidades e infracções da lei affectando directamente o resultado da eleição são causas de nullidade segundo o §. 4 do art. 14 da Lei de 21 de maio de 1884; e por isso forem os abaixo assignados por esta forma o seu protesto para ser opportunamente attendido pelo Tribunal de verificação de poderes.

Além dos documentos que os abaixo assignados protestam apresentar em tempo opportuno, fora compravar os motivos do seu

Mlle

M. Soares

5
Coste

M. Marques
M. Galves
C. Soares

protesto das seguintes testemunhas:

Da freguesia d'Alvarada

Maximiano James Ferreira, casado, carpinteiro
Fructuoso Gomes e Netto, solteiros, pa-
deiros.

Da freguesia d'Alvelleda

José da Silva e Camalho, casado, sacerdote, lo-
gor d'Além

Manoel Justino da Silva e Motta, casado, sacerdote,
do logar da Motta.

Da freguesia de Paqueta

José Antonio Leitiga, casado, sacerdote e vigar
de Vila Rica.

José de Souza, casado, jurado do logar de
Sant'Anna

Da freguesia de Canidello

Joaquim Francisco Domingues Junior, soltei-
ro, negociante do logar de Foz de Iguaçu

Manoel Colmeira do Santos, solteiro, negociante,
do logar de Padua.

Da freguesia de Formella

Manoel Domingues de Souza, casado, propieta-
rio, do logar de Padua.

Francisco da Silva Oliveira, solteiro, pro-
prietario do logar de Casal.

José Carlos Pereira, casado, e carreira, do lugar
de Villa Verde

Da freguesia de Giar

José Antonio de Sousa Junior, casado, la-
vador, do lugar da Igreja

Joaquim Francisco Torres de Saria, casado,
lavador, do lugar de Freixo

Da freguesia de Guilhotreu

Julio d' Oliveira Almeida, solteiro, lavador,
do lugar de Freixo

Francisco da Silva Oliveira, casado, larra-
dor, do lugar de Villa Bela

José Coutinho da Silva, casado, lavador,
do lugar de Barada

Da freguesia da Junqueira

José Gomes da Silva, solteiro, lavador, do lu-
gar doMeal

José Lopes Barros, solteiro, carpinteiro, do
lugar de Barros.

Da freguesia de Lobruge

Padre Antonio Maria de Silva, do lugar de
Fundo-Villa

Manoel Guedes dos Santos Luiz Junior, sol-
teiro, lavador, do lugar da Granja

José Domingos dos Santos Quintas, casado, la-

(Signature)

(Signature)

Costa

Marques

*Marq. Galvão
Cruz.*

lavrador, do logar da Tua clava

Da freguesia de Matta

Antonio D'Almeida Alcaia, casado, lavrador
do logar do Outeiro

José da Costa Alves, casado, lavrador, do lo-
gar do Outeiro

Antonio de Sousa Almeida, casado, lavrador,
do logar da Costa

Da freguesia de Matta

José Francisco Gomes, solteiro, arbitrador ju-
dicial, do logar de Casal

José do Souto Alcaia, casado, lavrador, do logar
do Souto de Alcaia

Da freguesia de Louqueirão

Antonio José Pereira, casado, remotação do
logar do Ribeiro

Manoel Ferreira de Araújo Junior, casado, la-
vrador, do logar da Matta

Antonio Ferreira da Silva, casado, lavrador
do logar da Matta

Da freguesia de Villar

Manoel José Moreira, casado, lavrador, do
logar da Carapata

Francisco José de Sousa, casado, carpinteiro,
do logar de Soutello

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Da freguesia de Villar de Cinhais
Antonio de Sousa Dias, casado, lavrador, do
logar do Cavallinho

Joaquim Francisco da Silva, casado, lavrador,
do lugar da Travenca.

Da freguesia de Villa do Conde

Antonio Julio Affonso, casado, negociante

Antonio Lopes Pereira Godinho, casado, negociante

Francisco Antonio da Cunha, casado, fusteiro

José Antonio do Couto, casado, pintor

José Rodrigues da Silva, casado, venditor, do
logar da Boca da Barca

Manoel Rodrigues da Silva, casado, pescador,
do lugar da Boca da Barca

Custodio Ramos de Figueiredo, casado, re-
gatao, do lugar da Boca da Barca

Villa do Conde e assembleia de apuramen-
to de Abril de 1890

Os cidadãos eleitores

Joaquim Antonio Silveira Gomes
José Ferraz dos Reis

Melchor de Galvão Albuquerque
Alvarques Costa

N.º 2-

Contra protesto ao protesto apre-
sentado na assembleia d'apuramento
por Joaquim Antonio Felisberto
Gomes e José Fernandes de Sá.

Os abaixo assignados, cidadãos eleito-
res do concelho e circulo de Villa do Real,
desmentam formalmente e intercessora-
mente todos os factos adducidos pelo pro-
testante contra a validade da eleição d'este
circulo, não só porque os factos se acham
proporcionadamente adulterados, quando
não são falsos, mas tambem porque da
parte da municipalidade não houve acto
algum que actuasse no sentido in-
dependente dos electores.

Os proprios actos das assembleas
municipaes, que não accusam a eleição
de especie alguma, e que mortificam
a facção dos protestantes com ex-
traordinarymente a uma a disputa
a victoria, são o maior testemunho de verda-
de do fundamento do protesto
puro facto que o destrue, e não
meramente proccam alguns crimi-
nos, que inclis e tivelam entre ju-
ristas, se taes accusações forem
verdadeiras.

O annullo da força armada pu-
blica pela municipalidade admittida
tira, não tem outro fim nem outro
emprego, do que evitar o systema
de oppressão empregado pela facção
dos protestantes, que pretendem cor-
romper os electores a' força d'ouro;

e mit honours mercencia a anetoridade, se de todo pudere inspurdir p'irritante crime; e a virada ga-
rentia que a uma fene comen-
niada hincamente por aquelles estu-
dos que se beneficiavam.

Finalmente, se a anetoridade
tiverem subscritas os seus direitos, co-
mo allegar, de certo a differença
de notação entre os candidatos uniu-
versitários e os que a acen-
sada p'elo apuramento geral.

Os protestos protestantes sempre
pendem e desalento em um animo
sério, e por elle explicam a in-
suaia de protesto emquanto a
suas para dar uma abona satisfac-
ção aos seus inimigos, e os que para
obterem a anetoridade de classe
que corre o risco, lince e legiti-

Villa de Londa e ralla d'abrill
de a apuramento de abril de
1790

Antonio Mexendris Bernic d'Alvares
Antonio Carualhos Amadeo Gomes
João Baptista Pacheco